



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.699 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Ratifica a adesão do Município de Guapé ao protocolo de intenções do Consórcio Público: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG e dá outras providências.

O povo de Guapé por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica RATIFICADO o Termo Adesão do Município de Guapé ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG, nos termos do art. 5º da Lei 11.107/2005.

Art. 2º. A adesão do Município ao presente Consórcio Público implica a integração do mesmo como ente consorciado, assim como, seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Protocolo de Intenções, Estatuto, Resoluções, demais normas do Consórcio e da Lei 11.107/2005 e suas regulamentações.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão transferidos pelo Município ao Consórcio Público: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG por meio de Contrato de Rateio.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais a serem abertos em época adequada através de lei específica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapé 13 de Fevereiro de 2020.

Publicado
13.02.2020
V. 1

NELSON ALVES LARA
Prefeito Municipal